



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software destinado ao gerenciamento e controle dos registradores de ponto dos servidores públicos municipais, incluindo implantação, configuração, integração com os equipamentos existentes, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço contínuo, tendo em vista a serventia para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a gestão e o acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP, garantindo maior eficiência, confiabilidade e transparência no registro de frequência.

Atualmente, o gerenciamento adequado dos registros de ponto exige soluções tecnológicas que possibilitem o tratamento automatizado das informações, a integração com os equipamentos registradores de ponto, a geração de relatórios gerenciais e o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à gestão de pessoal. Nesse contexto, a locação de software especializado apresenta-se como medida essencial para assegurar a correta apuração da assiduidade, pontualidade, horas extras, faltas, afastamentos e demais ocorrências funcionais.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

Além disso, a utilização de sistema informatizado contribui significativamente para a redução de falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos registros, bem como para a padronização dos procedimentos administrativos, fortalecendo os mecanismos de controle interno e subsidiando a tomada de decisões pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a solução permite maior segurança das informações, acesso remoto autorizado, atualizações contínuas, suporte técnico especializado e adequação às eventuais alterações normativas, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria, o que atende aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP, assegurando a adequada gestão da frequência dos servidores públicos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema deverá possibilitar a integração com os equipamentos de registro de ponto já existentes, assegurar a confiabilidade, integridade e segurança das informações, bem como permitir o correto tratamento da jornada de trabalho, apuração de ocorrências funcionais e geração de relatórios gerenciais.

A solução a ser contratada deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria MTE nº 671/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, garantindo mecanismos adequados de segurança da informação, rastreabilidade, armazenamento e backup dos dados, além de suporte técnico e capacitação dos usuários, conforme os requisitos mínimos a seguir especificados:

- Licença de software para instalação em máquina para até 400 servidores;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

- Conformidade com a Portaria 671/2021 do MTE e a LGPD;
- Permita cadastro dos equipamentos já instalados na prefeitura nos modelos IDClass da ControlID;
- Coleta AFD de Unidade Remotamente;
- Backup automático em nuvem (200MB);
- Suporte Mensal;
- Horas normais, faltas, atrasos -Adicional noturno, com opção de cálculo reduzido;
- Horas In Itinere, interjornadas - Porcentagens de Extras e Extras Noturnas;
- Carga Diária;
- Descanso (DSR) Automático e Variável;
- Tolerâncias Específicas - Banco de Horas
- Compensação Diária, Semanal ou Mensal;
- Abonos;
- Treinamento e capacitação in loco;
- SLA de 2h, 4h e 6h úteis (atendimento remoto);
- Possibilidade de deixar banco atual para consultas posteriores;

3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4. DO PRAZO DO CONTRATO



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou emissão da ordem de serviços, cabendo prorrogação, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, transição e operação do software de gerenciamento dos registradores de ponto dos servidores públicos municipais, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável pela implantação integral da solução, incluindo a instalação do sistema, parametrização das regras de jornada de trabalho, cadastro dos servidores, integração com os equipamentos de registro de ponto já instalados na Prefeitura, bem como pela migração assistida ou disponibilização dos dados necessários para consulta, quando aplicável, assegurando a integridade, consistência, rastreabilidade das informações e a continuidade do controle de frequência.

A contratada deverá apresentar plano de implantação contendo cronograma detalhado, marcos, responsáveis e prazos máximos para cada etapa, a serem definidos pela Administração, recomendando-se prazo total de implantação entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias. A solução deverá ser submetida à homologação junto à contratante, com aceite formal após validação funcional, garantindo que a execução ocorra sem interrupção dos serviços essenciais durante a fase de transição entre sistemas.

A execução dos serviços incluirá, ainda, a prestação de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações do sistema, realização de backup automático e periódico das informações, bem como o atendimento aos níveis de serviço (SLA) definidos, tanto de forma remota quanto presencial, quando necessário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

No que se refere ao treinamento e à capacitação, caberá à contratada promover treinamento in loco, com carga horária mínima a ser definida pela Administração, destinado aos administradores do sistema, usuários operacionais e gestores, de modo a assegurar a correta utilização da solução e o pleno atendimento às rotinas administrativas de controle de jornada. A contratada deverá fornecer material didático adequado, como manuais, vídeos ou apostilas, em meio físico ou digital, bem como realizar treinamentos de reciclagem sempre que solicitado pela contratante, sem custo adicional durante a vigência contratual.

O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais formais de atendimento, incluindo telefone, e-mail e sistema de chamados obrigatório da contratada, sem qualquer ônus à contratante, assegurando o registro, acompanhamento e histórico dos chamados, contendo número de protocolo, classificação do chamado (crítico, alto, médio ou baixo), prazos de resposta e de solução, devendo ficar claramente definidos os conceitos de tempo de resposta e tempo de solução.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação, assegurando a realização de backup periódico dos dados, a possibilidade de exportação das informações em formato aberto, estruturado e legível, bem como o acesso aos dados pela contratante após o encerramento do contrato, sem ônus adicional. Deverão ser adotadas práticas mínimas de segurança da informação, incluindo controle de acesso por perfil de usuário e manutenção de registros de acesso (logs).

No que tange ao banco de dados e ao histórico de informações, a contratada deverá assegurar a manutenção do banco de dados histórico para consultas posteriores, inclusive após eventual troca de sistema, garantindo que os dados não sejam apagados, alterados ou inutilizados sem autorização formal da contratante, bem como possibilitando a extração de relatórios históricos durante e após a vigência contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar plena conformidade do sistema com a legislação vigente, especialmente com a Portaria MTE nº 671/2021 e com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como apresentar declaração e documentação comprobatória de que é detentora ou revendedora autorizada da solução ofertada, e assumir integral responsabilidade pelas atualizações legais e normativas que impactem a execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado com estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável, responsabilizando-se as partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação formal entre a Contratante e a Contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), conforme endereço indicado pela Contratada em sua proposta, podendo a Administração convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr., Danilo Fernando Juhaz**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. .

7. MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de fatura e atestado de funcionamento regular do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e Fiscais.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATADA.

No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento.

A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda – IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 033/2023, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social, trabalhista e Municipal) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem limite de quantidades

8.3. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

8.4. Modelo da Proposta

Os licitantes que tiverem interesse no referido processo deverá encaminhar sua proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software destinado ao gerenciamento e controle dos registradores de ponto dos servidores públicos municipais, incluindo implantação, configuração, integração com os equipamentos existentes, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses	12	-	-

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE PREÇO

Com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento de registradores de ponto, compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, estima-se o valor



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP
CNPJ Nº 67.360.404/0001-67

global de **R\$ 10.837,92** (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para a futura contratação.

10. FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento próprio para o exercício de 2026:

02.02. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01. Gabinete da Secretária de Administração e Finanças.

04.122.0003.2006. Manutenção e Modernização do Departamento Administrativo.

3.3.90.39. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha - 20

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Campina do Monte Alegre/SP, 17 de Julho de 2026.

Danilo Fernando Juhaz

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.